



PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016
EDITAL N. 021/2016
PROCESSO N. 9.703/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, descritos no ANEXO I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de julho de 2016 às 09h. (nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e insumos para laboratório de análises clínicas, pelo período estimado de consumo 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos materiais, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é de composto de 97 (noventa e sete) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará os produtos com embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo conforme estipulado no Anexo I do edital a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.7 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



1.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham ao causar a Prefeitura.

1.9 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, ficarão por conta exclusiva da proponente, sendo que a entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (aos cuidados de Zoraide (019) -3805.2255).

II - FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.1- Os produtos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, **a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua entrega** no Almoarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deveser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

2.5 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

2.5.1 - As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.



3.1.1 – Caberá à Secretária de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.



5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO II – Modelo)**.

5.2.7 - Declaração conforme ANEXO IV, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.3 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.4 – No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.



5.3.4.5 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.6 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFec) por linha de Produção, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde.

5.3.4.6.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do item emitido pela ANVISA.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a procedência, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6.2 – Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal).

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.



5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.4.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.8, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



6.18 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.20 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

6.21 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.22 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante adjudicatário.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e o que couber a 2017:

576-011603.1030204462.157-33903000

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Saúde.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

11.1 - O prazo de entrega dos materiais, equipamentos e insumos serão de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.



11.5 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 021/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805.3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: **secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com** até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax estarão disponíveis no site da Prefeitura.

15.4.2 – Observação: os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 - Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.3 - Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 15.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 15.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 08 de julho de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretária de Saúde**

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os materiais, equipamentos e insumos de laboratório, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	ÁGAR CHOCOLATE, MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS EXIGENTES. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
02	ÁGAR CITRATO SIMMONS, MEIO DE CULTURA EM TUBO PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO CADA TUBO O ÁGAR CITRATO SIMMONS EM POSIÇÃO INCLINADA. VALIDADE: 04 MESES A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA	24	KIT			
03	ÁGAR FENILALANINA, MEIO DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE FENILALANINA-DESAMINASE. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO O ÁGAR FENILALANINA EM POSIÇÃO INCLINADA. VALIDADE: 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	06	KIT			
04	ÁGAR MAC CONKEY, MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAN NEGATIVO. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	36	KIT			
05	ÁGAR MANITOL, MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA STAPHYLOCOCCUS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
06	ÁGAR MULLER HINTON, MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 140 A 150 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	36	KIT			
07	ÁGAR SABAOURAUD COM CLORANFENICOL, MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE FUNGOS E LEVEDURAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
08	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO COM AZIDA, MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAN POSITIVO. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	36	KIT			
09	ÁGAR SS, MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE SALMONELLA E SHIGUELLA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
10	ÁGAR XLD, MEIO DE CULTURA SELETIVO E DIFERENCIAL PARA ENTEROBACTÉRIAS EM COPROCULTURA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
11	ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	APRESENTAÇÃO FRASCO					
12	AMC 30 - AMOXACILINA + ACIDO CLAVULAMICO, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
13	AMI 30 - AMICACINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
14	AMP 10 - AMPICILINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	04	KIT			
15	ANTISORO EHEC, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROHEMORRÁGICA. KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
16	ANTISORO EIEC, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROINVASIVA POLIVALENTE A. KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
17	ANTISORO EPEC, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA CLÁSSICA POLIVALENTE A. KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
18	ANTISORO SALMONELA , KIT DE SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SALMONELLA CONSTITUÍDO PELOS GRUPOS (A,B,C1,C2,D,E, ANTIGENO VI) E FLAGELAR (A,B,C,D, 1,2,5). KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE CADA REAGENTE DE VOLUME APROXIMADO DE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
19	ANTISORO SHIGUELLA BOYDII POLI 1, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA BOYDII .KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
20	ANTISORO SHIGUELLA DYSENTERIAE POLI 1, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA DYSENTERIAE .KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
21	ANTISORO SHIGUELLA FLEXNERI POLI 1, SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA FLEXNERI .KIT CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	01	FR			
22	AZUL CRESIL BRILHANTE, FRASCO 100 ML. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	02	FR			
23	BACITRACINA 0,04 UI, DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLITICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE BACITRACINA 0,004 UI. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	02	FR			
24	BETA HCG (SABONETINHO), KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, TESTE COMBINADO DE ANTICORPO MONOCLONAL E POLICLONAL ANTI HCG PARA IDENTIFICAÇÃO (EM URINA E/OU SORO) SELETIVA DE HCG. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	9.000	TST			
25	BOBINA TÉRMICA 57MM X 30 MT - BOBINA DE PAPEL TERMOESTÁVEL PARA USO EM COAGULÔMETRO QUICK TIME DRAKE. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA	36	PCA			
26	CALDO MALONATO, MEIO DE CULTURA LIQUIDO PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO O CALDO MALONATO. VALIDADE: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24	KIT			
27	CALDO TIOGLICOLATO - SEM INDICADOR, CALDO DESTINADO A TESTES DE ESTERILIDADE. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA COM 10 a 20 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE: 06 MESES A	340	TUB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	PARTIR DA ENTREGA.					
28	CALDO TODD HEWIT, DESTINADO AO CULTIVO DE CEPAS DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE EM AMOSTRAS ANORRETAL E VAGINAL DE GESTANTES. O KIT CONSTITUI DE 01 (UMA) CAIXA COM 10 A 20 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E ESTÉRIL. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	480	TUB			
29	CAZ 30 - CEFTAZIDIMA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
30	CFL 30 - CEFALOTINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
31	CIP 05 - CIPROFLOXIM, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
32	CLO 30 - CLORANFENICOL, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	03	KIT			
33	COLETOR PARASITOLÓGICO, PRODUTO DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL FECAL PARA EXAME PARASITOLÓGICO, CONTENDO CONSERVANTE FORMALINA 5% (NEUTRA E TAMPONADA), TENDO CAPA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL NA TAMPA, TAMPA AFUNILADA, MICRO FILTRO INTERNO, FILTRO CÔNICO, COLETOR DE VOLUME PADRONIZADO DA AMOSTRA E LÍQUIDO CONSERVANTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	10.500	PCA			
34	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - TAMPA VERMELHA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, NÃO NECESSARIAMENTE GRADUADO, DE VOLUME 80 ML, SEM PAZINHA E COM TAMPA DE ROSCA. O COLETOR DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	26.400	PCA			
35	CORANTE DE GRAM, CONJUNTO (KIT) DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA. O CONJUNTO (KIT) É COMPOSTO POR; 01 FRASCO DE 500 ML DE CRISTAL-VIOLETA, 01 FRASCO DE 500 ML DE LUGOL PARA GRAN, 01 FRASCO DE 500 ML DE ÁLCOOL-ACETONA E 01 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA FENICADA DE GRAN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	04	KIT			
36	CORANTE DE ZIEHL-GABBET, CONJUNTO (KIT) DE CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS-ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENIASE. CADA CONJUNTO (KIT) É CONSTITUÍDO POR; 01 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA DE GABBET E 01 FRASCO DE 500 ML DE AZUL DE METILENO DE GABBET. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	02	KIT			
37	CORANTE DE ZIEHL-NEELSEN, CONJUNTO (KIT) DE CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES. CADA CONJUNTO (KIT) É CONSTITUÍDO POR; 01 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, 01 FRASCO DE 500 ML DE AZUL DE METILENO E 01 FRASCO DE 500 ML DE ÁLCOOL-ÁCIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	04	KIT			
38	CORANTE PANÓTICO, PARA COLORAÇÃO RÁPIDA E DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CADA KIT É COMPOSTO POR 03 FRASCOS DE CORANTE DE 500 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	04	KIT			
39	CPM 30- CEFEPIME, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
40	CRO 30 - CEFTRIAXONA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
41	DETERGENTE *, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, CONSTITUÍDO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E	06	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	NÃO IÔNICOS, TIPO EXTRAN OU SIMILAR PARA VIDRARIA LABORATORIAL. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE: UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.					
42	ENTEROKIT - GÊNERO, MEIO PARA DIAGNÓSTICO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO ENTEROCOCCUS. O KIT É CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE (01) UM MEIO ÁGAR INCLINADO DE BILE ESCULINA E (01) UM MEIO LÍQUIDO DENOMINADO CALDO NACL 6,5%. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 CONJUNTOS. VALIDADE; MINIMAMENTE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	06	KIT			
43	ERI 15 - ERITROMICINA, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
44	ESTANTES , EM ARAME REVESTIDA EM PVC, CAPACIDADE ENTRE 50 A 60 TUBOS, COM QUADRANTES DE 17 X 17, ALTURA DA ESTANTE APROXIMADAMENTE 6 CM, ACOMODANDO TUBOS DE COLETA DE SANGUE DE 4 E 8 ML. VALIDADE: INDETERMINADA.	50	PCA			
45	GEN 10 - GENTAMICINA, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
46	IPM 10 - IMIPENEN, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
47	KIT CUBETA + MIXER - PRODUTO CONSTITUÍDO POR CUBETA QUICK TIMER (VOL = 150 MICROLITROS) MAIS MIXER. APRESENTAÇÃO: KIT DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES DO PRAZO DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	72	CX			
48	KIT DE VDRL - MÉTODO DE FLOCULAÇÃO (DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA E LCR PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS). O KIT É CONSTITUÍDO POR TRÊS REAGENTES: REAGENTE CONTROLE POSITIVO, REAGENTE CONTROLE NEGATIVO E REAGENTE SUSPENSÃO ANTIGÊNICA. APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE 200 A 250 DETERMINAÇÕES. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	9.000	TST			
49	KIT EPM/MILI + REAGENTE DE KOVACS, CONJUNTO DE MEIOS DE CULTURA EM TUBO COM TAMPA EM ROSCA, PARA TRIAGEM BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS. APRESENTAÇÃO: CADA KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA PARA 25 DETERMINAÇÕES SENDO (25) TUBOS DE EPM, (25) TUBOS DE MILI E UM FRASCO DE REAGENTE DE KOVACS. VALIDADE: 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KIT			
50	KIT PARA BACTÉRIAS NÃO FERMENTADORAS - CONSISTE EM CONJUNTO DE PROVAS (OXIDASE, GLICOSE EM MEIO OF, LISINA, ARGININA, GELATINA, UREIA, DNASE E POLIMIXINA) PARA DIAGNÓSTICO GÊNERO E ESPÉCIE DE BACTÉRIAS NÃO FERMENTADORAS. VALIDADE: MINIMAMENTE (6) SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: KIT.	06	KIT			
51	KIT TEMPO DE PROTROMBINA (TP) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E/OU AUTOMATIZADA DE TP EM PLASMA CITRATADO. O KIT CONSTITUI DE REAGENTE ÚNICO (FORMADOR DE COÁGULO). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE (10 FRASCOS X 5 ML). VALIDADE: MINIMAMENTE 6 MESES A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	36	KIT			
52	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E/OU AUTOMATIZADA DE TTPA EM PLASMA CITRATADO. O KIT CONSTITUI DE REAGENTE 01 (ATIVADOR DE CONTATO - CEFALINA ATIVADA) E REAGENTE 2 (FORMADOR DE COÁGULO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM: REAGENTE 1 (6 FRASCOS X 2,5 ML) E REAGENTE 2 (4FRASCOS X 4 ML). VALIDADE: MINIMAMENTE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12	KIT			
53	LAMINAS PARA MICROSCOPIA, PRODUTO PRONTO PARA USO DE SUPERFÍCIE LISA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA DE DIMENSÃO APROXIMADA 26 MM X 76MM (2,6 CM X 7,6 CM) E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. CAIXA CONTENDO	120	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	50 UNIDADES (LÂMINAS). VALIDADE: INDETERMINADA					
54	LAMINULAS * PARA LÂMINA DE MICROSCOPIA, PRODUTO PARA USO EM MICROSCOPIA COM DIMENSIONAMENTO DE: 25 X 25 MM, ESPESSURA ENTRE 0,13 A 0,25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES DENOMINADAS LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA. VALIDADE: INDETERMINADA	07	CX			
55	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE AMOSTRA DO SÍTIO ANATÔMICO ANORRETAL. O PRODUTO DEVE CONSTITUIR DE SWAB COM HASTE PLÁSTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150MM E COM PONTA DE RAYON, AINDA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES DO PRAZO DE ENTREGA	200	PCA			
56	MEIO DE TRANSPORTE STUART, DESTINADO AO TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE SECREÇÕES DE SÍTIOS ANATÔMICOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVE CONSTITUIR DE SWAB COM HASTE PLÁSTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 MM E COM PONTA DE RAYON, AINDA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES DO PRAZO DE ENTREGA.	300	PCA			
57	MER 10 - MEROPENEM, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS) . VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	02	KIT			
58	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	03	PCA			
59	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	04	PCA			
60	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	04	PCA			
61	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	05	PCA			
62	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	03	PCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	ENTREGA					
63	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE ENTREGA	01	PCA			
64	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500 MICROLITROS, MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, PROJETADA PARA DISPERSÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS ORGÂNICOS EM PEQUENOS VOLUMES DE USO EM ANÁLISE CLÍNICA. O PRODUTO DEVE CONSTAR MINIMAMENTE DE: CONTROLE TOTAL DO VOLUME EM DOIS ESTÁGIOS, EJETOR AUTOMÁTICO DA PONTEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO E CHAVE DE CALIBRAÇÃO. VALIDADE	01	PCA			
65	MICROTUBO PLÁSTICO, TIPO EPPENDORF EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FUNDO CÔNICO, BASE PLANA, COM TAMPA DE PRESSÃO, COM GRADUAÇÃO E DESCARTÁVEL. CAPACIDADE 1,5 ML. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	3.600	PCA			
66	NAL 30 - ÁCIDO NALIDIXICO, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	06	KIT			
67	NIT 300 - NITROFURANTOÍNA, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
68	NOR 10 - NORFLOXACIM, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
69	NOVOBIOCINA 5 MCG, DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STAPHYLOCOCCUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE NOVOBIOCINA 5 MCG. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	04	FR			
70	ÓLEO DE IMERSÃO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML. VALIDADE: INDETERMINADO	06	FR			
71	OPTOQUINA 5 MCG, DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS NÃO HEMOLÍTICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE OPTOQUINA 5 MCG. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	02	FR			
72	OXA 1 - OXACILINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
73	PAPEL FILTRO Nº 50 - 9 CM PARA MUCOPROTEINA, CAIXA COM 100 UNIDADES: VALIDADE. MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	03	CX			
74	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES (SABONETINHO) - DISPENSA DIETA ALIMENTAR, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA (PLACA TESTE). APRESENTAÇÃO: KIT PARA 40 DETERMINAÇÕES. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	24	KIT			
75	PINÇA ANATÔMICA 14 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	02	PCA			
76	PIPETA DE PASTEUR, PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO (PEÇA ÚNICA), (DESCARTÁVEL), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 3 ML, GRADUADA, NÃO	01	PT2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES					
77	PIPETADOR MACRO CONTROLADOR MANUAL - PIPETADOR MANUAL DE SEGURANÇA 03 VIAS MATERIAL DE PVC COM 3 VÁLVULAS PARA CONTROLE PRECISO DE ENCHIMENTO E DISPENSAÇÃO DA PIPETA. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 100 ML - VALIDADE INDETERMINADA.	03	PCA			
78	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DA COAGULASE. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO COM LIOFILIZADO QUE RECONSTITUÍDO OFERECE 01 ML DE VOLUME. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	03	KIT			
79	PONTEIRA PLÁSTICA DE 100 A 1000 MICROLITROS - AZUL, SEM FILTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM PUREZA MAIOR DE 98%, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS E AUTOCLAVÁVEIS. PACOTE COM 1000 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA OU CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	12	PTC			
80	PONTEIRA PLÁSTICA DE 1 A 200 MICROLITROS - AMARELA, SEM FILTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM PUREZA MAIOR DE 98%, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS E AUTOCLAVÁVEIS. PACOTE COM 1000 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA OU CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	06	PCT			
81	POTE COLETA DE URINA - 2 LITROS. - DE GARGALO LARGO, COM TAMPA DE ROSCA E VEDAÇÃO INTERNA. COR OPACA, DESTINADO À COLETA DE URINA 24HS	120	PC			
82	PROVA DE PYR, PROVA POR HIDRÓLISE ENZIMÁTICA A QUAL DESTINA-SE A IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STAPHYLOCOCCUS, STREPTOCOCCUS E BACILOS GRAN NEGATIVO NÃO FERMENTADORES. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UMA) CAIXA COM 24 DISCOS DE PYR E 1 (UM) FRASCO COM 2 ML DE REAGENTE PYR. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	03	KIT			
83	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-A MONOCLONAL, FRASCO DE 10 ML CONTENDO REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO A. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12	FR			
84	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-B MONOCLONAL, FRASCO DE 10 ML CONTENDO REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO B. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12	FR			
85	REATIVO CLORETO FÉRRICO 10%, REVELADOR DA PROVA DE DESAMINAÇÃO DA FENILALANINA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 01 (UM) FRASCO DE 100 ML. VALIDADE: 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	06	KIT			
86	SACO PLÁSTICO DE AUTOCLAVE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS ESPESSURA 0,01 MICRÔMETROS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	12	PCT			
87	SORO ANTI-D DUOCLONE MONOCLONAL, FRASCO DE 10 ML COM REAGENTE PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E D UI. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	24	FR			
88	SORO CONTROLE NEGATIVO DOS REAGENTES ANTI - D MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML DE REAGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12	FR			
89	SORO COOMBS FRASCO COM 10 ML - SORO PARA DETECÇÃO DE IGG E/OU C3D, FRASCO DE 10 ML ELITE AHG POLIESPECÍFICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	24	FR			
90	SORO PARA DETECÇÃO DE IGG HUMANA - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE IGG HUMANA - FRASCO COM 10 ML CONTENDO IGG AHE (CLEAR) MONOESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12	FR			
91	SZT 25 - SULFAMETRIN, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT			
92	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, SOLUÇÃO AROMATIZADA 75G/300 ML (SABOR: LIMÃO E LARANJA) PRONTA PARA INGESTÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	150	FR			
93	TET 30 - TETRACICLINA, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O	02	FR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
94	TUBO CRIOGÊNICO - GRADUADO - VOL 2 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA COM ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA. FUNDO CÔNICO AUTOSSUSTENTÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	36	CX		
95	TUBO DE VIDRO - 12 X 75 MM, SEM TAMPA, FABRICADO EM BOROSSILICATO. VALIDADE: INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	06	CX		
96	TUBO PARA CENTRÍFUGA - CÔNICO GRADUADO - TRANSPARENTE - VOLUME 12 ML - FABRICADO EM POLIESTIRENO, SEM TAMPA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. VALIDADE: INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES	02	PT2		
97	VAN 30 - VANCOMICINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	04	KIT		

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos materiais laboratoriais, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos medicamentos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os materiais laboratoriais, objeto do Pregão Presencial Nº 021/2016, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 021/2016.

e) Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua entrega no Almojarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2016.

_____ local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 021/2016, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
021/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 021/2016, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a)
do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)....., n.,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.016
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 021/2016.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. **Beatriz Amoedo Campos Gualda**; e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 021/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 021/2016.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da O.C (ordem de compras), dos materiais, equipamentos e insumos para laboratoriais.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255

2.5 O prazo de entrega dos materiais laboratoriais será de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.



3.2 A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.2.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.4 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no Anexo I do edital.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
A/C SR. BEATRIZ AMOEDO CAMPOS GUALDA
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que a Secretária da Secretaria de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos medicamentos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e o que couber a 2017:

576-011603.1030204462.157-33903000

XII – DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato (ata de Registro de Preços) e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF

XIII - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 021/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretária de Saúde**

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016 - PROCESSO N. 9.703/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º _____/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos e insumos para Laboratório de Análises Clínicas, pelo período estimado de consumo 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretário de Saúde**

Fornecedor Registrado